



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Manoel Viana
“Administrando para o povo”

LEI Nº 1764, DE 15 DE SETEMBRO DE 2009.

A PREFEITA MUNICIPAL, Faço saber, em disposto no artigo 56 da Lei Orgânica Municipal, que a Câmara Municipal aprovou e Eu sanciono e promulgo a presente Lei.

Autoriza a Contratação Temporária de Excepcional Interesse Público, em caráter emergencial por tempo determinado e dá outras providências.

Art.1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar temporariamente, pelo excepcional interesse público o seguinte cargo:

1 – 01 (um) Operador de Máquinas, padrão 8, classe A, com vencimento mensal de R\$ 858,61 (oitocentos e cinquenta e oito reais e sessenta e um centavos).

Art.2º A contratação supramencionada com regime de trabalho de 40 horas semanais será pelo período de 90 (noventa) dias, e o profissional estará vinculado à Secretaria Municipal de Obras, Trânsito e Serviços Públicos.

Art.3º Será permitido ao contratado executar serviços extraordinários com a devida anuência do Gestor Público, ganhar Diária de Campanha se for designado para trabalhar no Interior do Município, bem como receber Insalubridade referente a 40% (quarenta por cento).


Art.4º Os requisitos exigidos para a contratação do servidor na forma desta Lei, são as constantes no art. 253, inciso III do Regime Jurídico Único Municipal – Lei 072 de 12 de julho de 1994.

Art.5º As despesas decorrentes desta Lei será atendida por conta da dotação orçamentária específica da seguinte rubrica:

0501.04.122.0010.2025-339004000000- Contratação por tempo determinado (90)

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal em Manoel Viana, RS, 15 de setembro de 2009.


IONE OLARTE CAMINHA
PREFEITA MUNICIPAL

Registre-se e Publique-se
Em 15 de setembro de 2009


Roitman Stiver Ribeiro Manganelli
Secretário de Governo e Planejamento



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Manoel Viana
“Administrando para o povo”

JUSTIFICATIVA:

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores.

O referido Projeto de Lei tem o objetivo de contratar de 01 (um) operador de máquinas na Secretaria de Obras, Trânsito e Serviços Públicos a fim de prestar auxílio em tarefas gerais pertinentes à sua função, em razão de que servidor efetivo encontra-se em férias e também o Município adquiriu um Trator de Esteira necessitando dos serviços deste profissional.

Pedimos a esta colenda Casa Legislativa que avaliem a importância e a necessidade de tal contratação e posteriormente o aprovem.

Atenciosamente.

Gabinete da Prefeita Municipal em Manoel Viana, RS, 15 de setembro de 2009.


IONE OLARTE CAMINHA
PREFEITA MUNICIPAL.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL VIANA

Metodologia de calculo p/Impacto Financeiro resultante da contratação:

OPERADOR DE MAQUINAS - PADRAO 8

Itens	ago/09	set/09	out/09	nov/09	dez/09	Somatório	Exerc.2010	Exerc.2011
Salário Básico	0,00	858,61	858,61	858,61	858,61	3.434,44	10.303,32	10.303,32
13º salário proporcional					286,20	286,20	858,61	858,61
Férias proporcionais					286,20	286,20	858,61	858,61
1/3 férias proporcionais					95,40	95,40	286,20	286,20
Difícil Acesso						0,00	0,00	0,00
Insalubridade (20%)	0,00	343,44	343,44	343,44	343,44	1.373,78	4.121,33	4.121,33
Periculosidade (%)						0,00	0,00	0,00
Outros						0,00	0,00	0,00
INSS Patronal	0,00	264,45	264,45	264,45	411,37	1.204,72	3.614,18	3.614,18
Somatório Parcial	0,00	1.466,51	1.466,51	1.466,51	2.281,22	6.680,74	20.042,25	20.042,25

Manoel Viana, - RS, 04 de setembro de 2009.

RECURSO LIVRE	EXERC.2009	EXERC.2010	EXERC.2011
RECEITA ORÇADA	5.984.642,00	6.253.950,89	6.535.378,68
DEPESAS FIXAS	5.984.642,00	6.253.950,89	6.535.378,68

	Até 31.08.09	31.12.2009
RECEITA ARRECADADA	3.439.223,49	
PREV. DE ARREC. P/2009	2.545.418,51	5.984.642,00
DESP. EMPENHADA ANO	3.260.868,53	
DESP.EMPENHADA MÊS	412.128,87	
PREVISÃO ATE 12/09	1.648.515,48	
13º SALARIO	119.207,54	
SOMA DESPESAS	1.767.723,02	5.028.591,55
PREVISAO GASTOS C/CONTRAT.		6.680,74
		5.035.272,29
SALDO ORÇAMENTARIO PREVISTO		949.369,71